

ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 13 de março de 2026

(informações prestadas com base nas posições de 28 de fevereiro de 2026)

Gran Capital Partners Ltda. (“Gran Capital” ou “Gestora”)
CNPJ/MF sob o nº 49.133.189/0001-80

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Nome: GUILHERME MARIANO DE REZENDE CPF/MF: 316.688.468-88 Cargo: Diretor de Gestão (“<u>Diretor de Gestão</u>”). Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários. Nome: GUILHERME LOPES GAMA CPF/MF: 217.703.588-03 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD (“<u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u>”). Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	Vide Anexo I.
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	Vide Anexo I.
2. Histórico da empresa	

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A Gran Capital é uma gestora de investimentos independente que foi constituída em janeiro de 2023, com foco na gestão de fundos de investimentos ilíquidos, regidos pelo Anexo IV – Fundos de Investimento em Participações da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“<u>RCVM 175</u>”). A Gestora possui uma equipe de Colaboradores especializada e experiente, com total independência na tomada de decisões na alocação de recursos, com funções e departamentos bem definidos e geridos por profissionais com anos de experiência nos mercados financeiro e de capitais.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	N/A – A Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
b. escopo das atividades	N/A – A Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
c. recursos humanos e computacionais	N/A – A Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	N/A – A Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	Diretos: 06 (seis) sócios pessoa física e 01 (um) sócio pessoa jurídica. Indiretos: 07 (sete) sócios indiretos Dentre os sócios, 5 (cinco) desempenham atividades relacionadas à gestão de carteiras de valores mobiliários: 03 (três) deles na equipe de gestão e 02 (dois) na equipe de compliance.
b. número de empregados	N/A
c. número de terceirizados	N/A

d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	O Sr. Guilherme Mariano de Rezende, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.688.468-88, é responsável pela gestão das carteiras dos Fundos de Investimento em Participações, referido administrador possui as certificações CFG e CGE da ANBIMA.
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	O Sr. Guilherme Mariano de Rezende, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.688.468-88, é responsável pela gestão das carteiras dos Fundos de Investimento em Participações, referido administrador possui as certificações CFG e CGE da ANBIMA.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N/A
b. data de contratação dos serviços	N/A
c. descrição dos serviços contratados	N/A
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N/A – Considerando que a Gestora está em processo de credenciamento CVM e ANBIMA.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração	N/A

de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N/A – Não obrigatória à Gestora, considerando a regulamentação em vigor.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Gestora tem como objetivo a gestão discricionária de fundos de investimento.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	A Gestora está em processo de credenciamento perante a CVM e ANBIMA para a prestação de serviços de gestão discricionária de fundos de investimento, com foco em fundos de investimento em participações, regidos pelo Anexo IV da RCVN 175.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Conforme disposto no item 6.1.a. acima, a Gestora faz a administração de fundos de investimento em participações regulados nos termos do Anexo Normativo IV da RCVN 175. Dentre os ativos presentes nas carteiras dos fundos de investimento em participações, cumpre mencionar a participação acionária em empresas S.A. de capital fechado. A gestora busca empresas com potencial de crescimento e criação de valor com o objetivo de adquirir participação, crescer o negócio e realizar a venda futura com ganhos aos cotistas.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Gestora <u>não</u> atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de	

valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Adicionalmente à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, a Gestora poderá prestar as atividades não reguladas de consultoria e assessoria financeira, exceto de valores mobiliários (“Atividades”), às empresas e/ou companhias investidas pelas Classes sob gestão. Para fins de transparência, a Gestora declara (disclosure) que poderá desempenhar, <u>concomitantemente</u>, a atividade de gestão de recursos de terceiros e as Atividades, inclusive para um mesmo cliente/investidor, hipótese em que observará as disposições abaixo para ciência prévia e tratamento de potenciais Conflitos de Interesse. Nesse sentido, de forma geral, na identificação de qualquer situação de potencial Conflito de Interesse entre as atividades prestadas pela Gestora, por seus Colaboradores e/ou por empresas a ela ligadas frente aos fundos de investimento sob gestão da Gestora, esta compromete-se a tomar todas as medidas cabíveis e previstas na regulamentação em vigor para a contínua observação de seu dever de fidúcia e boa-fé em sua atuação, incluindo dentre outros e conforme o caso: (i) Solicitar ao administrador dos fundos sob gestão, sempre que aplicável, a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria, observados os termos do regulamento e da legislação em vigor aplicável ao respectivo fundo, bem como avaliar a obrigatoriedade e necessidade de eventual inclusão de redação expressa no regulamento dos fundos a respeito da matéria, de forma a dar ampla e total divulgação da informação aos cotistas e potenciais investidores; (ii) Fazer constar no Formulário de Referência da Gestora, sempre que aplicável, a identificação de situações que representem potenciais Conflitos de Interesse com as atividades de gestão de recursos de terceiros desenvolvida pela Gestora; (iii) Caso seja identificada uma situação de potencial Conflito de Interesse, o Diretor de Compliance, Risco e PLD decidirá acerca das medidas a serem tomadas para mitigação ou eliminação completa do respectivo conflito, nos termos deste Código; (iv) Observada a natureza do potencial Conflito de Interesses, a Gestora deverá informar ao cliente sempre que for identificado um Conflito de Interesse, indicando as fontes desse conflito e apresentando as alternativas cabíveis para a sua mitigação; (v) A Gestora se compromete a observar o princípio de <i>full disclosure</i> (ampla transparência e ciência) ao cliente, observando-se ainda a regulamentação aplicável. Para fins deste item, a Gestora adotará comunicação prévia e escrita ao cliente sempre que houver situação potencialmente conflitante, não se limitando a hipóteses em que a comunicação seja exigida expressamente pela regulamentação aplicável; (vi) Na hipótese de um mesmo cliente contratar (a) serviços relacionados aos fundos sob gestão da Gestora e (b) Atividades, a Gestora assegurará que

	o cliente será informado, de forma clara e por escrito, acerca (i) da existência das duas frentes de relacionamento, (ii) das potenciais fontes de Conflito de Interesse e (iii) das medidas de mitigação adotadas, devendo o cliente manifestar ciência e aceite prévios, por escrito, para a continuidade da prestação cumulada e/ou para a realização de operações específicas em contexto de potencial conflito, conforme aplicável; (vii) A ciência e o aceite referidos no item (vi) serão formalizados por instrumento escrito (incluindo, conforme aplicável, cláusula contratual, termo de ciência e consentimento, termo de adesão e ciência de risco, documento de subscrição e/ou comunicação escrita com aceite expresso), devendo a Gestora manter registro e evidências de tal formalização; (viii) Caso sejam prestados ao mesmo cliente os serviços de gestão de recursos de terceiros (por meio de fundos geridos pela Gestora) e de Atividades, a cobrança será realizada de forma segregada, transparente e previamente pactuada, com indicação clara do serviço correspondente, base de cálculo e forma de remuneração, vedada a cobrança duplicada pelo mesmo fato gerador; (ix) A Gestora adotará tratativas específicas nas situações em que os veículos de investimento sob sua gestão realizem negociações e/ou operações com empresas que tenham sido, nos últimos 2 (dois) anos, ou ainda sejam assessoradas por empresas ligadas aos sócios e/ou diretores da Gestora. Nesses casos, a Gestora providenciará <i>full disclosure</i> prévio aos investidores, por comunicação escrita, com a identificação da situação potencialmente conflitante, suas fontes, e as medidas de mitigação, bem como obterá o aceite prévio do investidor para a concretização da operação, inclusive por deliberação em assembleia de cotistas, quando aplicável; e (x) A Gestora manterá as evidências das comunicações, <i>disclosures</i> e aceites obtidos nos termos dos itens (vi) a (ix) pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos a contar da respectiva data de obtenção (ou por prazo superior, se exigido por regulamentação aplicável).
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	N/A
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	N/A – A Gestora está em fase de credenciamento perante CVM e ANBIMA.

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de previdência social	N/A
vii. seguradoras	N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix. clubes de investimento	N/A
x. fundos de investimento	N/A
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N/A
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N/A
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N/A
i. pessoas naturais	N/A

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de previdência social	N/A
vii. seguradoras	N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix. clubes de investimento	N/A
x. fundos de investimento	N/A
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N/A – A Gestora está em fase de credenciamento perante CVM e ANBIMA.
a. ações	N/A
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N/A
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N/A
d. cotas de fundos de investimento em ações	N/A
e. cotas de fundos de investimento em participações	N/A
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N/A
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N/A
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N/A
i. cotas de outros fundos de investimento	N/A
j. derivativos (valor de mercado)	N/A

k. outros valores mobiliários	N/A
l. títulos públicos	N/A
m. outros ativos	N/A
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A – A Gestora realizará apenas a gestão de recursos de terceiros.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	N/A
a. controladores diretos e indiretos	Controladores diretos: Guilherme Lopes Gama – CPF 217.703.588-03 (31,2%) Paulo Luiz Lopes Gama – CPF 967.013.588-53 (27,6%) Gustavo Lopes Gama – CPF 217.703.438-81 (27,6%) Guilherme Mariano de Rezende – CPF 316.688.468-88 (4,3%) Renato Cavalca Coutinho – CPF 328.943.368-45 (0,3%) Victor Kendy Kamia – CPF 397.463.108-95 (0,1%) Gran Capital Associados – CNPJ 59.882.628/0001-00 (5,0%) Controladores indiretos: Guilherme Lopes Gama – CPF 217.703.588-03 (81,9%) Guilherme Mariano de Rezende – CPF 316.688.468-88 (10,6%) Leticia Vieira Silva de Souza – CPF 426.435.508-70 (1,5%) Ricardo de Cairos Callipo – CPF 498.519.488-37 (1,5%) Bernardo Mascarenhas Ganem – CPF 449.622.858-07 (1,5%) Gabriel Augusto Ando – CPF 433.625.658-67 (1,5%) Tiago Stranghetti Jorge – CPF 353.745.338-86 (1,5%)
b. controladas e coligadas	N/A
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Gran Capital Associados Ltda. (5,0%)
e. sociedades sob controle comum	N/A
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo	N/A

econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<u>Equipe de Gestão:</u> a equipe, liderada pelo Diretor de Gestão, é responsável por elaborar estudos e análises do cenário econômico no Brasil e no exterior, bem como dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido. <u>Equipe de Compliance, Risco e PLD:</u> a equipe, liderada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, é responsável por definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores; aprovar e acompanhar as políticas, manuais, normas, processos e procedimentos de compliance; identificar possíveis condutas contrárias às políticas e manuais da Gestora; apreciar e levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições, as políticas, manuais e demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora; centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance; assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes; encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, o relatório anual de compliance referente ao ano civil imediatamente anterior; elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de PLDFTP; aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD; analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais; promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio da realização de treinamento inicial e treinamento periódico de reciclagem; acompanhar e gerir todos os assuntos relativos à certificação dos Colaboradores.

	Ainda, a Equipe de Compliance, Risco e PLD é também responsável por atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências e justificativas pelos Colaboradores da Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos e riscos identificados; estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras, bem como avaliar a necessidade de eventuais ajustes nos procedimentos e controles adotados pela Gestora; Comunicar ao administrador fiduciário das Classes quando verificada iminência de descumprimento das respectivas regras de resgate; elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação; quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário e/ou distribuidor e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado; fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas; garantir o cumprimento contínuo, a qualidade de execução e realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos dispostos na Política de Gestão de Riscos da Gestora. Ainda, a Equipe de Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco. <u>Comitê de Investimentos:</u> Tem por objetivo controlar e monitorar as atividades da Gestora relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à gestão dos recursos dos fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da Gestora. <u>Comitê de Compliance, Risco e PLD:</u> Tem por objetivo o controle e monitoramento das atividades da Gestora relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas para a definição e monitoramento dos controles internos e de sua adequação às disposições da regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, bem como para a gestão e mitigação de riscos inerentes às carteiras dos veículos de investimento sob gestão, segundo as normas e a legislação aplicáveis
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	<u>Comitê de Investimentos:</u> • Membros: I. Diretor de Gestão; II. Diretor de Compliance, Risco e PLD; III. Sócios da Gran Capital; IV. Membros da Equipe de Gestão. • Frequência: Mensalmente ou, extraordinariamente, conforme convocada.

	• Registro das Decisões: O conteúdo das deliberações, as decisões tomadas e os debates serão registrados por e-mail e/ou ata de reunião e deverão ser enviadas por e-mail aos membros permanentes e arquivadas na sede da Gestora, ficando à disposição para fins de transparência e melhores práticas de governança. <u>Comitê de Compliance, Risco e PLD:</u> • Membros: I. Diretor de Compliance, Risco e PLD; II. Membros da Equipe de Compliance, Risco e PLD selecionados pelo Diretor de Comitê de Compliance, Risco e PLD; e III. Diretor de Gestão; • Frequência: Semestralmente ou, extraordinariamente, conforme convocada. • Registro das Decisões: O conteúdo das deliberações, as decisões tomadas e os debates serão registrados por e-mail e/ou ata de reunião. Após as reuniões, as deliberações serão enviadas por e-mail aos membros permanentes e arquivadas na sede da Gestora, ficando à disposição para fins de transparência e melhores práticas de governança.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	<u>Diretor de Compliance, Risco e PLD:</u> Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro. O Diretor de Compliance, Risco e PLD é responsável por fazer cumprir as normas descritas nas políticas e manuais adotados pela Gestora, principalmente àquelas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e Política de Gestão de Riscos. O Diretor de Compliance, Risco e PLD não está subordinado à área de gestão de recursos e possui autonomia para desfazer qualquer posição dos fundos de investimento da Gestora na hipótese em que os limites de riscos estabelecidos para as carteiras dos fundos sob gestão sejam ultrapassados. <u>Diretor de Gestão:</u> Responsável pela gestão dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, pelas decisões de investimento e pela aplicação e monitoramento da Política de Seleção e Alocação de Ativos.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as	A Gestora entende ser desnecessária a inclusão de organograma da sua estrutura.

informações apresentadas no item 8.1.		
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:		
a. nome	Guilherme Mariano de Rezende	Guilherme Lopes Gama
b. idade	40	40
c. profissão	Empresário	Empresário
d. CPF ou número do passaporte	316.688.468-88	217.703.588-03
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. data da posse	07/05/2025	07/05/2025
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	N/A	N/A
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	Guilherme Mariano de Rezende – Diretor de Gestão	
a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;	Bacharel em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas (FGV), em 2007.	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	- Certificação de Gestores da ANBIMA para Fundos Estruturados – <u>CGE</u>; e - Certificação ANBIMA de Fundamentos de Gestão – <u>CFG</u>.	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:		
• nome da empresa	<u>GRAN CAPITAL PARTNERS LTDA.</u>	
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Atividade Principal da empresa:</u>	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área financeira, exceto no tocante a valores mobiliários, bem como a administração de empresas;	
• datas de entrada e saída do cargo	Após o processo de credenciamento, a Gestora também exercerá a administração de carteiras de valores mobiliários e a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários.	

Cargo:

- Co-fundador e Sócio

Funções:

- Relacionamento com investidores institucionais
- Análise e seleção de oportunidades de investimento em empresas de middle market
- Gestão de processos de fusões e aquisições (M&A) para os veículos de investimento e para as empresas do portfólio
- Responsabilidade por compliance, governança corporativa e controles internos
- Desenvolvimento de teses de investimento e análise setorial
- Gestão de relacionamento com empresas do portfólio.

Entrada: 01/2023

Saída: 12/2025

Cargo:

- Diretor de Gestão

Funções:

- Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários;
- Líder na área de gestão de recursos, com foco em estratégia de alocação, estruturação de fundos e monitoramento da performance dos portfólios sob administração;
- Atuação direta na definição e execução da estratégia de investimentos; e
- Coordenação da gestão ativa das exposições das classes dos fundos de investimentos.

Entrada: 01/2026

Saída: Posição atual

FOCAL CAPITAL LTDA.

Atividade Principal da empresa:

- Assessoria financeira em M&A .

Cargo:

- M&A Senior Associate.

Funções:

- Liderança de transações de compra e venda de empresas de middle market
- Estruturação de operações de M&A em diversos setores da economia
- Captação de recursos com investidores estratégicos, fundos de private equity e family offices
- Valuation de empresas utilizando múltiplas metodologias (DCF, múltiplos, precedentes)
- Coordenação de processos de due diligence financeira, contábil, legal e operacional
- Negociação de termos e condições comerciais de transações complexas
- Relacionamento direto com clientes corporativos, investidores e fundos
- Desenvolvimento de novos negócios e originação de mandatos de assessoria
- Preparação de pitch books, teasers, memorandos de informação e materiais de marketing
- Gestão de processos competitivos de venda e transações bilaterais

Entrada: janeiro de 2021

Saída: dezembro de 2022

Be. Alimentos LTDA.

Atividade Principal da empresa:

- Startup de produtos alimentícios congelados com foco em alimentos saudáveis, sem proteína animal.

Cargo:

- Sócio.

Funções:

- Atuação como sócio e co-fundador no negócio
- Desenvolvimento e implementação do plano estratégico da startup, com foco em inovação e posicionamento no mercado
- Negociação com fornecedores, stakeholders e investidores

Entrada: março de 2019

Saída: janeiro de 2022

TGX Capital

Atividade Principal da empresa:

Assessoria financeira em M&A

Cargo:

- Sócio e VP de Investment Banking.

Funções:

- Responsável pela coordenação e execução de várias etapas dos mandatos de M&A com foco em empresas do Middle Market.
- Execução de diversos deals, tanto no Sell Side quanto no Buy Side, com empresas de diversos setores como Editorial, Educação, Alimentação Saudável, Pet Food, Ração Animal, Health Care, Prestação de Serviços para Mining, Real Estate, Construção Civil Pesada, Varejo, Processamento de Grãos, Implementos Rodoviários, Equipamentos Médicos e Serviços Financeiros.
- Conclusão de diversas transações complexas com sucesso.

Entrada: novembro de 2011

Saída: março de 2019

Cicerone Capital

Atividade Principal da empresa:

Assessoria financeira em M&A

Cargo:

- Analista/Associado de M&A

Funções:

- Responsável pelo contato com clientes no Brasil, construção de análises de valuation e materiais de marketing. Além disso, grande envolvimento com a prospecção de novos negócios para a Cicerone Brasil.
- Experiência em diversos setores, tais como contact centers, imobiliário, açúcar e álcool, locação de veículos, shopping centers, tecnologia da informação e logística.
- Desenvolvia o papel de Associate da operação brasileira em constante contato com o time de Nova Iorque.

Entrada: janeiro de 2009

Saída: março de 2011

Vergent Partners

Atividade Principal da empresa:

Assessoria financeira em M&A

Cargo:

- Analista de M&A

Funções:

- Análise financeira e valuation de empresas

	• Desenvolvimento de modelos financeiros e projeções • Suporte em processos de M&A e assessoria financeira • Pesquisa de mercado e análise competitiva • Preparação de materiais executivos e apresentações • Análise de demonstrações financeiras e indicadores de performance <u>Entrada:</u> abril de 2007 <u>Saída:</u> dezembro de 2008
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	Guilherme Lopes Gama – Diretor de Compliance, Risco e PLD.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	• Bacharel em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas (FGV), 2007; • Master of Business Administration – MBA pela The University of Chicago Booth School of Business, 2022.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	<u>GRAN CAPITAL PARTNERS LTDA.</u>
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Atividade Principal da empresa:</u>
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	• Administração de carteiras de valores mobiliários e gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários.
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Cargo:</u> • Diretor de Compliance, Risco e PLD. <u>Funções:</u> • Atualmente lidera as áreas de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) na Gestora, sendo responsável por garantir a aderência às normas regulatórias aplicáveis à gestão de recursos, especialmente da CVM e Anbima. Atua no fortalecimento da governança da

	gestora, com foco na implementação de políticas, procedimentos e controles internos. <u>Entrada:</u> 07/05/2025 <u>Saída:</u> Posição atual <u>GRAN COFFEE COM. LOC. E SERV. S.A.</u> <u>Atividade Principal da empresa:</u> • Comércio de máquinas de café, bebidas quentes e alimentos. <u>Cargo:</u> • Sócio e Board Member. <u>Funções:</u> • Líder de captações e consolidação de novos negócios via M&A <u>Entrada:</u> abril de 2011 <u>Saída:</u> Posição atual
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	Vide item 8.5.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de	N/A – A Gestora não atuará na distribuição de cotas das classes sob sua gestão.

fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N/A
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.8. Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	3 (três) profissionais, sendo o Diretor de Gestão e 2 (dois) Analistas de Gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	(i) Responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; (ii) o Diretor de Gestão é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento; e (iii) o analista possui as funções de monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais gestores para fins de aplicação em cotas de fundos de investimento, se o caso, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas</u>: A gestão de recursos utiliza planilhas, modelos internos e rotinas documentadas para controle de investimentos, acompanhamento de operações e registro de informações, observando procedimentos formais e níveis de acesso. <u>Rotinas e Procedimentos</u>: As rotinas e procedimentos envolvidos na gestão de recursos são, entre outros: (i) prospecção de oportunidades de investimento e desinvestimento; (ii) pré-análise de oportunidades e viabilidade de enquadramento; (iii) análise aprofundada de oportunidades; (iv) elaboração de modelos de avaliação, informativos, relatórios e apresentações; (v) negociação de termos de investimento, desinvestimento e contratos inerentes a atividade de investimento; (vi) procedimentos de

	diligência; (vii) realização de investimentos e desinvestimentos de ativos; (viii) participação em conselhos da administração e outros órgãos de empresas investidas; (ix) participação em conferências, eventos e atividades de órgãos de classe relativas ao mercado de capitais.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 profissionais, sendo o Diretor de Compliance, Risco e PLD e o Analista de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pelo compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Resolução CVM nº 21/21, e tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos, visando ao atendimento de padrões éticos cada vez mais elevados. A coordenação direta das atividades relacionadas ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora é uma atribuição do Diretor de Compliance, Risco e PLD. A Gestora mantém versões atualizadas de seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível em seu website
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas</u>: A área controla suas rotinas através da utilização dos sistemas proprietários desenvolvidos internamente, planilhas e registros padronizados, com procedimentos formais de verificação contínua do cumprimento das normas aplicáveis. Há acompanhamento periódico das atividades de terceiros contratados, com fiscalização documentada, controle de acessos e atualização regular das informações pertinentes. <u>Rotinas e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos de compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre eles, expressos como obrigações diretas da Equipe de Compliance, Risco e PLD, sob a responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD: (i) Acompanhar as regras descritas no Manual;

- (ii) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora;
- (iii) Atender prontamente todos os Colaboradores;
- (iv) Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual;
- (v) Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;
- (vi) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- (vii) Encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório anual de compliance referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora;
- (viii) Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLDFTP e de Cadastro da Gestora (“Política de PLDFTP”), devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora, sendo certo que este relatório de PLDFTP poderá constar no mesmo documento do relatório de compliance, mencionado acima;
- (ix) Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual e das outras Políticas internas da Gestora;

	(x) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas; (xi) Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; (xii) Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; (xiii) Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Comitê de Compliance, Risco e PLD; (xiv) Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam: • Investimentos pessoais; • Transações financeiras com clientes fora do âmbito da Gestora; • Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes; • Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, ou Colaborador possua alguma relação pessoal; • Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou • Participações em alguma atividade política. (xv) Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio da realização de treinamento inicial e treinamento periódico de reciclagem, podendo profissionais especializados serem contratados para conduzir os treinamentos. Nesse sentido, deverá ser realizado um treinamento inicial, bem como de reciclagem anual de todos os seus Colaboradores, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem.
--	---

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	O Diretor de Compliance, Risco e PLD exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador. Os Colaboradores da Equipe de Compliance, Risco e PLD atuam sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, e todos exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 profissionais, sendo o Diretor de Compliance, Risco e PLD e o Analista da Equipe de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Gestora, que tem por objetivo formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, a definição de limites, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pela Gestora, considerando os riscos de mercado, operacional, concentração, liquidez, crédito e contraparte, dentre outros no que tange às carteiras sob sua gestão. A Equipe de Compliance, Risco e PLD atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade na Política de Gestão de Risco da Gestora. Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Risco disponível no website da Gestora.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas:</u> A estrutura de gestão de riscos utiliza planilhas, controles internos e rotinas documentadas para identificar, monitorar e mitigar riscos operacionais, financeiros e regulatórios. Os procedimentos incluem revisão periódica de informações relevantes, segregação de funções e registro das ações adotadas.]. <u>Rotinas e Procedimentos:</u> Monitoramento Geral. A Equipe de Compliance, Risco e PLD realiza monitoramento semanal em relação aos principais riscos relacionados aos Veículos conforme descrito nesta Política. Ferramentas de Apoio. A Equipe de Compliance, Risco e PLD realiza suas atividades com o auxílio de sistemas de terceiros contratados, e sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD. Relatório de Risco. A Equipe de Compliance, Risco e PLD, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios semanais, que refletem os enquadramentos constantes dos

	documentos regulatórios dos Veículos, e são encaminhados aos membros da Equipe de Gestão mensalmente. Maiores informações podem ser consultadas na Política de Gestão de Risco, disponível no <i>website</i> da Gestora.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A área responsável pela gestão de risco não está subordinada à Equipe de Gestão. A Equipe de Compliance, Risco e PLD possui a autonomia necessária para questionar o Diretor de Gestão e os membros da Equipe de Gestão em relação a eventuais riscos assumidos nas operações.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N/A – A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N/A
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N/A – A Gestora não atuará na distribuição de cotas das classes sob sua gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N/A
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A Gestora pode receber, pela gestão dos fundos de investimento, uma taxa de gestão mensal, aplicável sobre o capital comprometido ou sobre o valor do patrimônio líquido das classes dos fundos equivalente a 2% (dois por cento) ao ano e, eventualmente, uma taxa percentual de performance de até 20% (vinte por cento), incidente sobre a rentabilidade dos fundos de investimento acima de um benchmark estabelecido, no momento de amortização das cotas.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	N/A – A Gestora encontra-se em fase de credenciamento.
a. taxas com bases fixas	N/A
b. taxas de performance	N/A
c. taxas de ingresso	N/A
d. taxas de saída	N/A
e. outras taxas	N/A
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	O processo de contratação e fiscalização, quando aplicável, adotado pela Gestora é efetuado visando o melhor interesse dos fundos e a mitigação de potenciais conflitos de interesse, em especial nos casos em que haja ligação direta ou indireta entre o contratado e demais prestadores de serviços ou investidores. O processo de Know Your Partner (“KYP”) será realizado pela Gestora previamente à contratação e será aplicável aos terceiros e ao administrador dos fundos. Tal processo visa obter informações qualitativas sobre o contratado que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e/ou os veículos, de modo a permitir melhor julgamento durante a pré-seleção. Quando aplicável, o KYP será feito mediante a apresentação do Questionário Anbima de Due Diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador. Em todos os casos, a Equipe de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações

prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance, Risco e PLD envidará melhores esforços para conferir tais informações por meio de mecanismos adicionais. Como parte do processo de KYP, a Gestora realizará a classificação dos terceiros e do administrador com base na abordagem baseada em risco.

Após a formalização do vínculo contratual com o terceiro, a Gestora providenciará a classificação dos terceiros de acordo com a abordagem baseada em risco, a qual será atualizada de tempos em tempos, conforme o resultado de tal abordagem ou caso a Gestora tome conhecimento de algum fato desabonador que, no entendimento da Gestora, possa afetar a prestação de serviços.

A reavaliação das contratações, de acordo com os riscos das atividades desenvolvidas, será realizada até o término do prazo do relacionamento contratual. O monitoramento será de responsabilidade da Equipe de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão para o que lhe disser respeito.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado *vis a vis* a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade e qualidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora.

Tendo em vista a estrutura da Gestora, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, a Equipe de Compliance, Risco e PLD, contando com o auxílio do Diretor de Gestão avaliará o desempenho do Terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas.

A partir dos elementos supracitados, a Equipe de Compliance, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Gestora, para fins de ciência.

Na hipótese de serem encontradas desconformidades e ressalvas, a Equipe de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Terceiro, para que este sane a questão ou adeque a sua conduta dentro do prazo que a Gestora entender razoável, respeitando, sempre, o contrato celebrado. Caso o Terceiro contratado não cumpra com os termos exigidos na notificação, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá proceder com as providências necessárias para a execução da cláusula indenizatória eventualmente

	prevista ou com a descontinuidade do serviço, observado, ainda, eventuais procedimentos adicionais previstos na documentação regulatória das Classes.
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	Conforme descrito na Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários da Gestora. Caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela Gestora, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a Gestora deverá, após a execução das ordens transmitidas, também realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras. A Equipe de Compliance, Risco e PLD revisará o relatório de comissões pagas aos respectivos intermediários semestralmente.
10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	Para que os acordos de Soft Dollar possam ser firmados, a Gestora deverá observar que os Fornecedores deverão ser considerados não somente em decorrência dos benefícios recebidos por meio de acordos de Soft Dollar, mas, primordialmente, em decorrência da eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores. A Gestora, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios ao firmar acordos de Soft Dollar: (i) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses; (ii) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, consequentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo; (iii) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista; (iv) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de Soft Dollar, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas; (v) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes. Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Gestora não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de best execution estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado Soft Dollar são favoráveis aos fundos de

	investimento e carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros. Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente.
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades da Gestora, foi definida uma estrutura mínima física, tecnológica e de pessoal, e procedimentos que devem ser adotados toda vez em que uma situação seja caracterizada como uma contingência às operações da Gestora. Com base no levantamento da estrutura da Gestora relativa à gestão de recursos e no mapeamento de riscos, a Gestora tem condições de manter sua atuação mesmo na impossibilidade de acesso às suas instalações e/ou no caso de falta impactante de Colaboradores ao local de trabalho. No cenário de contingência, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano de Contingência, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível. <u>Espaço Físico:</u> os riscos mapeados são relativos a problemas de infraestrutura e problemas de acesso ao local. Nestes cenários, caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Gestora, os Colaboradores devem continuar desempenhando suas atividades através de <i>Home Office</i> ou em um <i>coworking</i>, uma vez que os principais arquivos podem ser acessados pela nuvem. Além disso, há a vinculação dos e-mails e armazenamento no Microsoft Office 365. A continuidade das operações da Gestora deverá ser assegurada o quanto antes, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas. <u>Tecnologia:</u> com relação aos riscos inerentes aos recursos tecnológicos, foram mapeados os problemas de infraestrutura tecnológica. Nestes casos, os principais sistemas utilizados pela Gestora são acessados por meio de sites dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de internet. A comunicação poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares dos Colaboradores. Para tanto, há procedimento de comunicar a esses terceiros o estado de contingência da Gestora, de forma a que estes também tenham conhecimento da situação tão logo ela ocorra.

	<u>Pessoal</u>: o risco relativo à estrutura de pessoal está atrelado ao término de vínculo repentino com colaboradores chave para o funcionamento da Gestora (notadamente seus Diretores) ou, ainda, o não comparecimento de número expressivo de colaboradores em razão de doenças ou qualquer outro tipo de impedimento. Todavia, a estrutura da Gestora conta com a definição e treinamento dos funcionários para atuação como back-up das funções e responsabilidades de seus colegas de Gestora, tal como quando um Colaborador se ausenta da Gestora (férias ou licença) e suas atividades continuam sendo executadas pelo seu back-up designado.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	Não aplicável. Conforme informado no item 6.1 (b) acima, a Gestora realizará, exclusivamente, a gestão de FIPs, cujos portfólios investidos são compostos apenas por ativos ilíquidos.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Gestora <u>não</u> atuará na distribuição de cotas de fundos sob sua gestão.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	https://grancapitalpartners.com/
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:	
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	Vide Anexo II.
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Vide Anexo II.
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo II.

d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo II.
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo II.
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo II.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM nº 21") da **Gran Capital Partners Ltda.**, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **Gran Capital Partners Ltda.**

São Paulo, 13 de março de 2026.

Atenciosamente,

Assinado por:

Guilherme M. de Rezende

B7A159E4B8C745E...

Guilherme Mariano de Rezende

Diretor responsável pela administração de
carteiras de valores mobiliários

Assinado por:

GUILHERME LOPES GAMA

C00126B07A64403...

Guilherme Lopes Gama

Diretor responsável pela implementação e
cumprimento de regras, procedimentos e
controles internos e da Resolução CVM 50

ANEXO II - FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o. **Sr. Guilherme Mariano de Rezende**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.901.000-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 316.688.468-88, residente e domiciliado na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor de Gestão, declara e garante que:

A – não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 13 de março de 2026.

Assinado por:

Guilherme M. de Rezende

B7A159E4B8C745E...

GUILHERME MARIANO DE REZENDE